



**GOVERNO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA**

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

**Inexigibilidade nº 06/2025-05
Processo Administrativo nº 05/2025**

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio – PA

Empresa: Cr2 Serviços de Consultoria Unipessoal Ltda

Amparo Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” e “f”, da Lei n.º 14.133/2021

1. Justificativa:

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Mãe do Rio/PA, em 07 de janeiro de 2025.

Laiane de Oliveira Sena
Requisitante

Maria Valdileni Oliveira Donza
Presidente